Em - 28 -

Lei 816

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/10/01

Roberta Dodt
FUNCIONÁRIO

DATA 26/04/54

PROJETO DE LEI Nº 34/54

ASSUNTO: Aut. a abert. de credito especial de importancia de Cr$ 20.000,00, como auxilio à instalação mobiliaria do centro Social Trabalhista

VEREADOR Leoncio Botelho

LEI Nº 816 DE 01/07/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 008161954
Projeto: 00341954
Autor: LEONCIO BOTELHO
Assunto: CREDITO

50 - 100 - 12 / 59 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 816 DE 1 DE JULHO DE 1974

Autoriza a abertura de crédito especial do importância de Cr$ 20.000,00, como auxílio à instalação sobiliária do Centro Social Bombeiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a conceder um auxílio de Cr$ 20,000,00 (vinte mil / cruzeiros), para a instalação mobiliária do Centro Social Bombeiros, antiga Associação dos Sargentos da Polícia Militar, o qual // congrega os Sub-Tenentes e Sargentos da Polícia Militar, Corpo de/ Bombeiros, Guarda Civil e Trânsito, mediante abertura de crédito / especial.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 1 DE JULHO DE 1974.

PREFEITO MUNICIPAL

PLAUTO FIUZA BENEVIDES DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Fazenda.

Recebido na Secretaria
27/4/54 - [illegible]

PROJETO DE LEI Nº 34 /54.

Autoriza a abertura de crédito especial da importancia de Cr.$..... 20.000,00, como auxílio à instalação mobiliaria do Centro Social Tiradentes.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a conceder um auxílio de Cr.$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para a instalação mobiliária do Centro Social Tiradentes, antiga Associação dos Sargentos da Polícia Militar, que congrega os Sub Tenentes e Sargentos da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Civil e Trânsito, mediante abertura de crédito especial.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de abril de 1954.

LEÔNCIO BOTELHO
VEREADOR.

Remessa ao Gabinete do Sr. Prefeito.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

(PARECER Nº 13 /54, AO PROJETO DE LEI Nº 34/54)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

O Centro Social Tiradentes é a antiga Associação dos Sargentos da Polícia Militar do Ceará, que hoje congrega os Sub.Ten. e Sargentos não sòmente da Polícia Militar mas também da Guarda Civil, Bombeiros e Trânsito. Está instalado no prédio onde funcionou o Restaurante do Jockey Clube Cearense ao lado do Edificio Pajeú.

O auxílio de Cr.$20.000,00 que pretendemos dar àquela entidade social é para seu mobiliário, visto dita associação ter saído dos quarteis para o mundo civil desprevenida de mobiliário.

A Câmara deve, portanto, colaborar, a exemplo do que tem feito com outras instituições, para a sociabilidade dos subalternos das Coorporações Militares e Policiais de nossa Capital.

Somos, pois, de parecer favorável ao projeto em estudo.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de maio de 1954.

---Presidente.

---Relator.

JHP

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Redação Final dá a seguinte redação ao projeto de lei nº 34/54:

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de Cr$20.000,00, como auxilio à instalação mobiliária do Centro Social Tiradentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a conceder um auxilio de Cr$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para a instalação mobiliária do Centro Social Tiradentes, antiga Associação dos Sargentos da Policia Militar, o qual congrega os Sub-Tenentes e Sargentos da Policia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Civil e Trânsito, mediante abertura de crédito especial.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes, em 13 de maio de 1954.

Francisco Eduardo Lima ---Presidente

José Martins ---Relator

Antenor Rocha

Francisco Coelho

Alencar Araripe